

Dados dos Fornecedoros Registrados para o Item - Classificação 01

Marca: viqua - Modelo: 3/4"  
Razão Social: DAVOP Comercial EIRELI - EPP  
CNPJ: 4463413000163  
Representante Legal: Danilo Andrade Pedrosa  
CPF: 30342242814  
Email: davop@davop.com.br  
Telefone: 11 35157575  
Item 17: REGISTRO DE ESFERA DE PVC, ROSCAS INTERNAS 2"  
Quantidade: - 50,00 UNIDADE (cinquenta UNIDADE)  
Preço Unitário: - 60,4000 (sessenta reais e quarenta centavos)  
Descrição do item: - UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE ACIONAMENTO: ACIONAMENTO DA VALVULA VOLANTE DIAMETRO NOMINAL DA ROSCA: ROSCAS INTERNAS COM JUNTA 2" MATERIAL: RIGIDO  
PADRONIZACAO DAS ROSCAS: ROSCAS CONFORME PADRONIZACAO NBR 6414 PRODUTO: PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO DE AGUA POTAVEL  
UTILIZACAO: PARA SER UTILIZADA NO SISTEMA DE IRRIGACAO  
Prazo de Entrega: - 15 dias corridos  
Validade da Proposta: - 60 dias corridos  
Condições de Pagamento: - 28 dias corridos  
Código do Bem Mercúrio: - 6605508  
Código do Item BEC: - 2080664

Dados dos Fornecedoros Registrados para o Item - Classificação 01

Marca: viqua - Modelo: 2"  
Razão Social: DAVOP Comercial EIRELI - EPP  
CNPJ: 4463413000163  
Representante Legal: Danilo Andrade Pedrosa  
CPF: 30342242814  
Email: davop@davop.com.br  
Telefone: 11 35157575  
Item 18: REGISTRO DE ESFERA EM PVC RIGIDO, DIAM.1",VAVULA RAPIDA"  
Quantidade: - 50,00 UNIDADE (cinquenta UNIDADE)  
Preço Unitário: - 17,0000 (dezesete reais)  
Descrição do item: - UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE ACIONAMENTO: ACIONAMENTO DA VALVULA RAPIDA DIAMETRO NOMINAL DA ROSCA: ROSCAS INTERNAS COM JUNTA 1" MATERIAL: RIGIDO  
PADRONIZACAO DAS ROSCAS: ROSCAS CONFORME PADRONIZACAO NBR NM-ISO 7 PRODUTO: PARA SER UTILIZADA EM AGUA POTAVEL  
UTILIZACAO: PARA SER UTILIZADA NO CAVALETE DE PVC RIGIDO  
Prazo de Entrega: - 15 dias corridos  
Validade da Proposta: - 60 dias corridos  
Condições de Pagamento: - 28 dias corridos  
Código do Bem Mercúrio: - 6603351  
Código do Item BEC: - 728853

Dados dos Fornecedoros Registrados para o Item - Classificação 01

Marca: viqua - Modelo: 1"  
Razão Social: DAVOP Comercial EIRELI - EPP  
CNPJ: 4463413000163  
Representante Legal: Danilo Andrade Pedrosa  
CPF: 30342242814  
Email: davop@davop.com.br  
Telefone: 11 35157575  
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
Pág. 9 de 10

Fica declarado que o(s) preço(s) registrado(s) na presente Ata terá(ão) validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação e permanecerá(ão) fixo(s) e irreajustável(is).  
Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.  
São Paulo, 12 de novembro de 2019.

Prof(a). Dr(a). Maria Armanda do Nascimento Arruda

Daniilo Andrade Pedrosa (DAVOP Comercial EIRELI - EPP)  
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO BEC Nº: 60/2019 - FFLCH  
PROCESSO Nº: 2019.1.4249.8.9  
OFERTA DE COMPRA Nº: 1021081005820190C00126

A Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO BEC, sob Nº: 60/2019 - FFLCH, do tipo menor preço, cujo objeto é AGUA MINERAL, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, cuja data para início do prazo de recebimento das Propostas Eletrônicas será o dia 28/11/2019 a partir das 08h00, estando a sessão de disputa agendada para o dia 11/12/2019 às 10h00, sendo o acesso à sessão por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP" através do site www.bec.sp.gov.br. O Edital na íntegra se encontrará disponível a partir do dia 28/11/2019, além da página da BEC, citada anteriormente, nos seguintes endereços: www.usp.br/licitacoes e www.imesp.com.br e na www.usp.br/licitacoes; www.financeiro.fhch.usp.br/compras.

**JULGAMENTO DE RECURSO**

Processo Nº 2019.1.2863.8.1  
Pregão eletrônico registro de preços 53/2019 - FFLCH  
Objeto: serviço de pintura

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2019, na Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, situada na Rua do Lago, 717 - Sala 151 - Cidade Universitária - São Paulo - SP, o Pregoeiro, designado pela Portaria GR 114 de 06/02/2019, Senhor Antonio Gabriel Pontes e Dechiche, procedeu ao julgamento dos recursos administrativo impetrado pela empresa ELECT ENGENHARIA E INSTALAÇÕES - EIRELI no qual foram apresentados os argumentos referentes ao ACEITE DO ATESTADO DE DESEMPENHO ANTERIOR apresentado à sessão pública do pregão eletrônico Nº 53/2019- FFLCH, no processo para registro de preços do serviço de pintura das instalações dessa faculdade, por metro quadrado. Com relação ao referido recursos, esclarecemos o que segue.

**I. - DAS PRELIMINARES**

O recurso foi interposto pela empresa ELECT ENGENHARIA E INSTALAÇÕES - EIRELI, denominada recorrente, durante a sessão pública da licitação em epígrafe.

a) - Tempestividade: o presente recurso foi manifestado no final da Sessão Pública de 12/11/2019 (fase de habilitação) e sua síntese foi devidamente registrada no sistema BEC, no espaço destinado à interposição de recurso.

b) - Legitimidade: a recorrente participou da sessão pública por meio do sistema BEC, em pleno atendimento ao edital. O provimento do recurso objetiva a possibilidade de rever o julgamento que aceitou o atestado de desempenho anterior da ANDERSON JOSE DA SILVA CONSTRUÇÃO-ME. Portanto, a recorrente possui interesse na licitação e a manifestação de recurso se mostra legítima.

**II. - DAS FORMALIDADES LEGAIS**

Cumpridas as formalidades legais, registramos que todas as empresas credenciadas foram informadas da existência e trâmite do recurso administrativo interposto, pois a manifestação da recorrente foi registrada no sistema BEC, em plena conformidade com o item 7 - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO, do edital.

**III. - DOS FATOS**

A empresa recorrente, informada com o resultado do julgamento proferido pelo pregoeiro, alegou:

Não concordamos com a Habilitação do FOR 0056. Visto que o escopo de trabalho deste certame é maior que o apresentado em atestado. O licitante apresentou apenas pintura em estrutura metálica. Não atende o "pertinente e compatível" (sic passim)

**IV. - DAS RAZÕES DE RECURSO**

Conforme determina o subitem 7.2 do edital, foi concedido à empresa recorrente o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões escritas. Cumprido o estabelecido a recorrente interpostos recurso cuja transcrição segue na íntegra:

Prezado Sr.Pregoeiro

Como participante do certame PE-0053-2019 - Registro de Preços, vem respeitosamente apresentar recurso contra a habilitação da empresa ANDERSON JOSE DA SILVA CONSTRUÇÃO - ME, visto que a mesma não atendeu o item 5.2.4, visto que temos a exigência de "pertinente(que se adequa ao propósito) e compatível(capaz de funcionar conjuntamente)" e que temos mais de um item no edital, além de pintura em estrutura metálica.

Ora, temos mais de um local onde será executado os serviços; temos mais de 120 mil metros de pintura, conforme escopo técnico; temos mais de um tipo de trabalho, ou seja, pintura em paredes e pintura em estrutura metálica. No atestado apresentado temos apenas pintura em estrutura metálica e nenhuma pintura em paredes.

Pedimos a vossa reavaliação, inabilitando a empresa ANDERSON JOSE DA SILVA CONSTRUÇÃO - ME por não atendimento ao item 5.2.4 , bem como o retorno do certame e continuidade nos trabalhos, dando assim a oportunidade aos participantes de apresentar documentos que atendam o quesito Habilitação.

ELECT ENGENHARIA E INSTALAÇÕES - EIRELI

12/11/2019 10:08:57

**V. - DAS CONTRARRAZÕES DE RECURSO**

Em cumprimento a prerrogativa que determina o subitem 7.2 do edital, foi concedida à empresa vencedora igual prazo para apresentarem as contrarrazões, que segue na íntegra:

Ilustríssimo Senhor Pregoeiro e Honrada Comissão Permanente de Licitação,

Em tempo deixamos nossas contra razões, respeitando as bases da lei de licitações.

Não a que se prosperar tal indagação de interposição de recursos administrativos, pois foi apresentado atestado com pintura em alvenaria (paredes) sim.

É notório que a empresa vislumbra atrapalhar o certame uma vez que não foi a vencedora e inconformada com a derrota, levanta questões já apuradas e analisadas por esse Ilustríssimo Senhor Pregoeiro e Equipe.

No tocante à argumentação sobre os documentos encaminhados, atendemos a tudo o que foi pedido em edital.

Não foi solicitado diligências fundamentadas em edital e na lei das licitações, por esse Ilustríssimo Senhor Pregoeiro, pois temos vários outros atestados de acordo com o objeto, inclusive enviamos mais outros atestados pelo correios junto com os documentos de habilitação na ocasião e também Certidão de Registro da Empresa no CREA.

Sem pestanejar é fato afirmar que o pregão eletrônico seguiu seu curso correto, competitividade, transparência, isonomia e economicidade, ou seja, venceu aquela que deu a melhor oferta e tem seus documentos atendendo ao Edital.

Assim pedimos que se mantenha a decisão, Deferindo sobre o resultado já publicado.

ANDERSON JOSE DA SILVA CONSTRUÇÃO-ME

19/11/2019 10:45:02

**VI. - DA RÉPLICA AO CONTRA RECURSO**

A réplica ao contra recurso feito pela recorrente no sistema BEC, transcrita a seguir:

Caro Sr.Pregoeiro, nosso questionamento sobre o atestado apresentado é que não deixa claro os serviços de pintura em paredes, tanto que o texto no atestado é: "...prestou serviços de pintura metálica e de alvenaria...", que em nosso entender, foram feitos serviços de pintura em estruturas metálicas(pintura) e serviços de alvenaria(construção de paredes ou similar). Para que não houvesse dúvidas no atestado apresentados, o correto seria: PRESTOU SERVIÇOS DE PINTURA EM:

- ESTRUTURAS METÁLICAS;

- PAREDES DE ALVENARIA.

O atestado não pode conter elementos que gerem questões em nossa habilitação técnica e se a empresa tem mais atestado, deveria ter apresentado no curso do pregão e não depois dele encerrado.

Não temos intenção alguma de atrasar os trabalhos desta comissão mas acreditamos que sejam levado em consideração tal questionamento, acreditando que neste apontamento, a empresa não atendeu a questão técnica exigida em edital.

ELECT ENGENHARIA E INSTALAÇÕES - EIRELI

12/11/2019 10:08:57

**VII. - DA TRÉPLICA**

A tréplica registrada no sistema BEC segue na íntegra:

Ilustríssimo Senhor Pregoeiro e Honrada Comissão Permanente de Licitação,

O atestado enviado para análise de qualificação técnica é tão claro a prestação de serviço de pintura em alvenaria (PAREDES) que ainda assim segue o numero 2620190011029 da Certidão de Averno Técnico para veracidade do atestado e também tem o número do telefone no atestado para diligências e inclusive o endereço do local para conferência.

No atestado está muito nítido o objeto: nos prestou serviço de pintura da estrutura metálica EE de alvenaria..

Vejam além na tabela de quantidades do atestado, está explícito e em maiúsculo ALVENARIA.

Não enviamos mais atestado na seção por que não houve tempo hábil e principalmente por NÃO ter solicitado mais documentos pelo Sr. Pregoeiro, entendemos que não houve necessidade.

Sem pestanejar é fato afirmar que o pregão eletrônico seguiu seu curso correto, competitividade, transparência, isonomia e economicidade, ou seja, venceu aquela que deu a melhor oferta e tem seus documentos atendendo ao Edital.

Assim pedimos que se mantenha a decisão, Deferindo sobre o resultado já publicado.

ANDERSON JOSE DA SILVA CONSTRUÇÃO-ME

21/11/2019 10:05:40

**VIII. - DA ANÁLISE**

Está em discussão o atestado desempenho anterior foi emitido pelo CRQ - IV, localizado à folha 85 do processo de compra, onde está escrito:

(... prestou serviço de pintura de estrutura metálica e de alvenaria no edifício sede do CRQ - IV...)

Entendo que o objeto tratado é "serviço de pintura" e os adjuntos sejam "de estrutura metálica" e "de alvenaria". Ademais o documento afirma o serviço foi prestado com qualidade técnica e tempestividade adequada.

Ademais, é pertinente a esse pedido de recurso o acórdão 1567/2018-Plenário, de 11/07/2018, do E. Tribunal de Contas da União, que enuncia:

Caracteriza restrição à competitividade da licitação a exigência, como critério de habilitação, de atestado de qualificação técnica comprovando experiência em tipologia específica de serviço, salvo se imprescindível à certeza da boa execução do objeto e desde que devidamente fundamentada no processo licitatório.

Dessa forma, à luz do referido acórdão é impertinente a discussão sobre o exato significado da mensagem no atestado em jogo, pois tanto a interpretação do PREGOEIRO como a da REQUERENTE trata de objeto análogo ao serviço solicitado nesse certame. A exigência de tipologia específica implicaria em restrição inaceitável à competitividade da licitação com risco de prejuízos à administração.

**IX. - DA DECISÃO**

A partir do exposto, e, em observância aos princípios basilares da licitação e à legislação de regência, o pregoeiro opina à autoridade superior competente o seguinte: preliminarmente,

RECONHECER o recurso formulado pela ELECT ENGENHARIA E INSTALAÇÕES - EIRELI, e no mérito indeferir-lo em sua totalidade.

Submeto o presente processo à autoridade superior, Sra. Diretora da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas.

Gabriel Dechiche

PREGOEIRO

JULGAMENTO DE RECURSO

Processo Nº 2019.1.2863.8.1

Pregão eletrônico registro de preços 53/2019 - FFLCH

Objeto: serviço de pintura

Na qualidade de autoridade superior competente, manifesto-me pela ratificação integral da decisão do pregoeiro, decidindo pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado pela empresa ELECT ENGENHARIA E INSTALAÇÕES - EIRELI.

Os autos do processo permanecem com vista franqueada aos interessados na licitação.

São Paulo, 26 de novembro de 2019.

Prof. Dra. Maria Armanda do Nascimento Arruda

DIRETORA

**FACULDADE DE MEDICINA**

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Faculdade de Medicina

AVISO REATIVAÇÃO DE LICITAÇÃO SUSPENSA

PREGÃO ELETRÔNICO BEC Nº: 31/2019 - FM

PROCESSO Nº: 19.1.00517.05.4

OFERTA DE COMPRA Nº: 1021051005820190C00088

A Faculdade de Medicina torna público aos interessados que REATIVARÁ sessão pública da licitação que encontra-se suspensa por motivos de interesse público, referente ao Pregão Eletrônico nº 31/2019 - FM, de Oferta de Compra nº 1021051005820190C00088, por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP" através do site www.bec.sp.gov.br. A data da Reativação dar-se-á em 28/11/2019 às 14:00.

**FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA**

ERRATA

São Paulo, 26 de novembro de 2019.

Pregão: nº 50/2019 FMVZ

Processos nº 19.1.1187.10.4

O Pregoeiro remete aos interessados a alteração na Homologação Publicada no DOE no Caderno EXECUTIVO I, página 142 de 20/11/2019.

Onde se lê:

Aquisição de Material Médico-Hospitalar

Leia-se:

Confecção de Material Médico-Hospitalar

As demais Informações permanecem inalteradas.

Leandro Chiaratti Ayres

Pregoeiro

**FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS**

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS -USP

COMUNICADO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL N.º 070/2019 - FZEA-USP

BEC - OFERTA DE COMPRAS 1021581005820190C00097

PROCESSO N.º 19.1.865.74.5

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS SECADORES DE MÃOS COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, para atender as dependências nesta Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos da Universidade de São Paulo - FZEA/USP, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos.

Comunicamos que a empresa ELETRIDAL COMERCIO E SERVICO LTDA, durante a sessão pública a interpos recurso administrativo contra a decisão do Pregoeiro de classificação e declaração de vencedor do item único do certame para licitante PANTHER PRODUTOS DE PRESERVACAO AMBIENTAL LTDA.

O Pregoeiro por mensagem lançada no sistema, informou aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso no prazo de três dias e aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço definido no edital;

As razões de recurso e as contrarrazões serão oferecidas por meio eletrônico no site www.bec.sp.gov.br opção recurso, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no endereço definido no edital, observados os prazos estabelecidos no instrumento convocatório.

Comunicamos que o certame e os demais procedimentos se encontram SUSPENSOS até que corram os prazos e procedimentos legais conforme Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações.

Comunicamos ainda que decorridos os prazos e julgados os recursos e contra razões, a publicação do julgamento será veiculada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em data oportuna.

Os autos encontram-se com vistas franqueadas para consulta dos eventuais licitantes.

Pirassununga, 18 de novembro de 2019.

Prof. Dr. Carlos Eduardo Ambrósio

Vice-Diretor em Exercício de Unidade de Ensino - FZEA-USP

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS

CONTRATO FZEA Nº 106/2019

PROCESSO Nº 19.1.880.74.4

TOMADA DE PREÇO nº 003/2019 - FZEA-USP

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPAROS DE PAREDES, SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL E REPAROS DE CALÇADAS DE EDIFICAÇÕES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA EM DIVERSOS LOCAIS DO CAMPUS, EM UMA ÁREA APROX. DE 2466,80 m2 desta Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos, Campus Fernando Costa Pirassununga - SP, conforme edital e seus anexos

CONTRATADA: FABECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. CNPJ: 09.121.639/0001-08

VALOR TOTAL EMPENHADO E CONTRATADO de R\$ 175.482,35 ( Cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

Prazo de Entrega: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada na "ORDEM DE INÍCIO" e com o desenvolvimento obedecendo à programação fixada no Cronograma Físico-Financeiro.

Vigência: O presente contrato terá sua vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.

Recursos do orçamento da CONTRATANTE, de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 14/11/2019.

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**

PROCESSO USP N.º:19.1.2163.62.4

MODALIDADE: PREG.ELETRÔNICO -BEC REG. DE PREÇO-MENOR PREÇO - Nº. 256/2019

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE - 26/11/2019

Homologo o procedimento licitatório referente ao Pregão acima especificado, conforme Ata da Sessão Pública de 10/10/19, e autorizo a despesa.

Prof. Dr. Paulo Francisco Ramos Margarido

Superintendente do Hospital Universitário - USP

NF 1248183

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Hospital Universitário

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO BEC Nº: 303/2019 - HU

PROCESSO Nº: 19.1.02704.62.5

OFERTA DE COMPRA Nº: 1021501005820180C00326

A Hospital Universitário torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO BEC, sob Nº: 303/2019 - HU, do tipo menor preço, cujo objeto é MAMAO PROCESSADO NOVO, MANGA PROCESSADA, MELANCIA PROCESSADA NOVA, MELAO PROCESSADO NOVO, SALADA DE FRUTAS NOVA e UVA PROCESSADA, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, cuja data para início do prazo de recebimento das Propostas Eletrônicas será o dia 28/11/2019 a partir das 09h00, estando a sessão de disputa agendada para o dia 10/12/2019 às 09h00, sendo o acesso à sessão por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP" através do site www.bec.sp.gov.br e na Compras - Unidade - AV. Prof. Lineu Prestes, 2565 - 3o. andar - Cidade Universitária - São Paulo / SP - CEP: 05508-000 - Tel: 3091-9258 - Fax: 3091-7414 ou 3091-9228.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Hospital Universitário

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO BEC Nº: 304/2019 - HU

PROCESSO Nº: 19.1.02696.62.2

OFERTA DE COMPRA Nº: 1021501005820180C00322

A Hospital Universitário torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO BEC, sob Nº: 304/2019 - HU, do tipo menor preço, cujo objeto é ACELGA PROCESSADA NOVA, AGRIÃO PROCESSADO NOVO, ALFACE PROCESSADA NOVA, ALHO PORO PROCESSADO, ALMEIRAO PROCESSADO NOVO, ESCAROLA PROCESSADA NOVA, REPOLHO PROCESSADO NOVO, RUCULA PROCESSADA NOVA e SALSÃO PROCESSADO NOVO, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, cuja data para início do prazo de recebimento das Propostas Eletrônicas será o dia 28/11/2019 a partir das 09h00, estando a sessão de disputa agendada para o dia 10/12/2019 às 14h00, sendo o acesso à sessão por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP" através do site www.bec.sp.gov.br. O Edital na íntegra se encontrará disponível a partir do dia 28/11/2019, além da página da BEC, citada anteriormente, nos seguintes endereços: www.usp.br/licitacoes e www.imesp.com.br e na Compras - Unidade - AV. Prof. Lineu Prestes, 2565 - 3o. andar - Cidade Universitária - São Paulo / SP - CEP: 05508-000 - Tel: 3091-9258 - Fax: 3091-7414 ou 3091-9228.

**INSTITUTO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DE COMPUTAÇÃO**

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação